



**TRIUNFAL**  
GRÁFICA & EDITORA

T (18) 3322 5775 / 3324 3614

@ vendas@graficatriunfal.com.br

Gráfica & Editora Triunfal Ltda - EPP  
Rua Fagundes Varela, 967  
CEP 19802 150  
Vila Ribeiro • Assis • SP  
CNPJ 03.002.566/0001-40  
Inscr. Est. 189.017.939.111

**SENAF**  
20170220011410  
20/02/2017 10:33:35

## ILMA SENHORA PREGOEIRA DO SENAR-AR/MS.

### Pregão Presencial nº 004/2.017

GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA EPP, já qualificada no processo de pregão presencial em epígrafe, vem respeitosamente à presença da Nobre Pregoeira, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da desclassificação no referido certame, pelos motivos e fundamentos a seguir elencados:

#### I – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Conforme se verifica na ata lavrada na ata nº 013/2.017, lavrada em 15/02/2.017, nossa empresa foi desclassificada, nos seguintes termos:

“ A pregoeira e equipe de apoio observou que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Grafica & Editora Triunfal Ltda, estão em nome da empresa Sidnei Folini Monteiro EPP e que conforme consta do contrato social apresentado, no parágrafo único, clausula primeira: A sociedade ora constituída, assume o ativo e o passivo da firma empresarial Sidnei Folini Monteiro EPP. Constatou ainda que não apresentou o termode abertura e encerramento junto aos balanços patrimoniais e DRE's apresentados pela empresa Gráfica & Editora Triunfal Ltda e Sidnei Folini Monteiro e não continham o Selo de Autenticação da

*X*





Junta Comercial e/ou Cartório competente. Tal validação se dá por meio de selo próprio do órgão aposto no Termo de Abertura ou encerramento do livro a qual pertence. A pregoeira e Equipe de apoio questionou o representante legal sobre portar os documentos originais, porém o mesmo não portava os documentos. Os documentos apresentados não continham nenhuma informação sobre o registro das informações, impossibilitando à Pregoeira e Equipe de Apoio confirmarem se os documentos são válidos, respeitando o que consta no item 7.5.1. do Edital: " Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DER referente ao último exercício social apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade-CFC que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios". Diante dos fatos a Pregoeira e Equipe tentaram validar o documento apresentado, não obtendo sucesso. A Pregoeira e Equipe de Apoio validaram as certidões de regularidade fiscal junto Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço-FGTS e Débitos Trabalhistas, Diante dos fatos, a Pregoeira e Equipe de Apoio declararam inabilitada a empresa Gráfica & Editora Triunfal Ltda, no certame. Após a inabilitação da empresa Gráfica & EDITORA Triunfal Ltda, a Pregoeira e Equipe de Apoio (...).

7. Em seguida a Pregoeira perguntou ao(s) representante(s) legal(s) presente(s) se o(s) mesmos(s) estão de acordo com todos os atos praticados durante o certame ou se existe intenção de interpor Recurso Administrativo em relação aos atos praticados. O representante legal da empresa Gráfica & EDITORA Triunfal Ltda manifestou a intenção de Interpor Recurso Administrativo pelo(s) motivo(s): alega que na cidade de Assis-SP, onde a empresa possui sede, não existe junta comercial, sendo-lhe(s) concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar(arem) memórias



J



relacionados à(S) intenção(s) manifestada(s), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos. (...)

É o necessário;

### DO MÉRITO

O ocorrido não tem condão jurídico para se justificar a desclassificação de nossa empresa, vejamos:

7.5.1. Balanço Patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício-DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade-CFC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

O item 7.5.1 do Edital foi devidamente cumprido,

### **EXAME TÉCNICO**

Devemos evitar rigorismo excessivos e formalidades inúteis ou mesmo documentos desnecessários à qualificação dos licitantes, por outro lado, a exibição do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário,



J



indubitavelmente, não representa formalismo exacerbado, pois tais documentos devidamente registrados conferem autenticidade ao balanço patrimonial apresentado pelo interessado.

### Análise

Em que pese não restar explicitado no ato convocatório, de forma detalhada, a maneira pela qual a licitante deveria apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, o referido subitem 7.5.1 do edital esclarece apenas que tal comprovação deveria ocorrer conforme o disposto no art. 31, inciso 1, da Lei 8.666/1993 (na forma da Lei).

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (...)

Nesse sentido, interpretar o modo pelo qual o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deveriam ser **apresentados na forma da lei**, como reza o art. 31, inciso 1, da Lei 8.666/1993, demonstrou o entendimento de que, para cumprimento da exigência contida no subitem 3.1.1 do edital, as empresas deveriam apresentar os mencionados “balanço patrimonial e demonstrações contábeis a partir das folhas correspondentes do Livro Diário autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), acompanhados dos termos de abertura e de encerramento”

J





Para embasar juridicamente seu entendimento a representada valeu-se dos seguintes normativos: o próprio art. 31, inciso 1, da Lei 8.666/1993 (Estatuto das Licitações), os arts. 1.180 e 1.184, § 2º, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o art. 177 da Lei 6.404/76 (Lei das SAs), Instrução Normativa 107/2008, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e Resolução 1.330/2011, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nesse ponto cumpre mencionar que a IN DNRC 107/2008 foi revogada e que o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), criado pela Lei 4.048/1961, foi extinto, não mais existindo desde 2013, passando toda sua competência a ser exercida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (Drei), unidade vinculada à Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE). Mantido o mesmo teor no que toca à questão aqui tratada, a IN DNRC 107/2008 foi revogada pela IN Drei n. 11/2013, publicada no D.O.U. n. 238, de 9 de dezembro de 2013, Seção 1, págs. 11 a 19).

Cabe citar também a Resolução 1.330/2011, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que dispõe sobre a estruturação contábil – Interpretação Técnica Geral 2000 (ITG 2000), foi alterada pelo conjunto de orientações agora denominado de ITG 2000 (R1), de 5/10/2014, documento publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 5/10/2014.

Feitas tais considerações, cumpre destacar que o alvo do questionamento neste processo não subsiste, pois nossa empresa apresentou os balanços na forma da Lei, em obediência ao EDITAL, pois os balanços estão devidamente assinados pelo proprietário da empresa e contador habilitado,



note-se que o documento apresentado consta numero de pagina, número do livro e contém o carimbo "CONVENIO ASSIS" inclusive com perfuração magnética, comprovando sua autenticidade os documentos é exatamente a forma como deveria ser apresentado o balanço patrimonial e respectivas demonstrações financeiras, mas o fato da maneira requerida pela SENAR não estar explicitada, de forma clara e objetiva, no edital condutor do certame, fato que por si só da margem a interpretações diferentes, dando azo para que as licitantes comprovassem suas qualificações econômico-financeiras de modo diferenciado, ocasionando a inabilitação de concorrentes, como, por exemplo, o de nossa empresa

Na qualidade de lei interna do processo licitatório o edital deve sempre explicitar de forma clara, objetiva e detalhada todos os objetivos e requisitos perquiridos pela comissão de licitação na obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

O edital e seus anexos devem ser claros e coerentes, conforme determina o art. 40 da Lei 8666/93 e e demais disposições aplicáveis à licitação/pregão não deixando margem para dúvidas ou interpretações dos licitantes. Não pode o edital dar margem a inúmeras interpretações. A respeito do assunto, transcrevo lição de Marçal Justen Filho:

A maioria dos problemas práticos ocorridos em licitações deriva da equivocada elaboração do ato convocatório. Não seria exagero afirmar que os equívocos na elaboração dos editais constituem-se em fatores muito mais prejudiciais do que as complexidades ou defeitos da Lei nº 8.666. Se esse diploma possui defeitos, eles são potencializados em virtude de editais mal



redigidos. Na ânsia de evitar omitir regras necessárias, a Administração transforma os editais em amontoados de exigência inúteis, com formalismos desarrazoados e requisitos meramente ritualísticos. **Muitas vezes, os editais parecem retratar a intenção de garantir para a Administração, por via oculta e indireta, o poder de decidir arbitrariamente, a faculdade de excluir imotivadamente os licitantes incômodos ou antipáticos.** Isso é um despropósito, eis que a atividade administrativa do Estado tem de nortear-se pelos princípios constitucionais próprios.

O resultado é o **surgimento de conflitos intermináveis, a exclusão de licitantes idôneos, a desclassificação de propostas vantajosas e assim por diante.** (o caso de nossa empresa) grifamos.

É necessário a Administração eliminar o costume de aproveitar editais de licitações anteriores. Em vez de adotar esse princípio de inércia gerencial, cada licitação ou pregão deve ser planejada com racionalidade.

Isso significa, em primeiro lugar, que o edital deve conter apenas os requisitos necessários e úteis. Formalismos excessivos devem ser eliminados, na medida em que não produzam algum benefício para a seleção da proposta mais vantajosa.

Depois, o edital tem de ser claro e explícito acerca de todas as exigências necessárias. Não é admissível transformar o certame em uma espécie de prova de habilidade, recheada de armadilhas e exigências ocultas. Não é cabível a simples repetição das expressões legislativas, para que o licitante descubra o que, no caso concreto, a Administração pretende.

J





Por fim, o edital deve conter regras de suprimento dos defeitos das propostas. Um dos maiores equívocos na elaboração de editais é a cominação indiscriminada da nulidade como consequência para irregularidades. A nulidade apenas pode ser aplicada para vícios efetivamente sérios. Nada impede – muito ao contrário, é desejável – que o edital estabeleça regras objetivas, aplicáveis a todas as propostas, para superação de possíveis defeitos. Assim, por exemplo, a ausência de cotação de preço para determinado item poderá não acarretar desclassificação, prevendo-se que será considerada automaticamente incluída na proposta o valor mais elevado cotado para o mesmo item, dentre as diversas propostas. Quanto maior a complexidade da licitação, tanto mais necessária se fará a adoção de soluções dessa ordem por parte do edital. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13<sup>a</sup> ed., São Paulo: Dialética, 2009, p.515).

Se a intenção dos condutores do certame ( Pregoeira e Equipe de Apoio) era auferir a qualificação econômico-financeira das licitantes, no que tange à apresentação do Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, nos termos expostos e interpretados no Edital.

O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

\* Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);



\* Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.  
<http://portaldaslicitacoes.blogspot.com.br/2012/01/exigencia-do-balanco-patrimonial-na.html.>)

Por outro lado, há entendimentos até mesmo no âmbito de nossos Tribunais (Acórdão 2.206/2014-TCU-2ª Câmara) e do Tribunal Regional da Federal da 5ª Região (Processo REOAC 465522 CE 0009057-35.2008.4.05.8100) no sentido de que pode caracterizar excesso de rigor e formalismo o atendimento da exigência contida no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Numerosas controvérsias têm sido levantadas à propósito da forma de apresentação das demonstrações contábeis. Embora a relevância do tema tenha conduzido à antecipação do juízo sobre o tema, cabe retornar à matéria novamente.

Afigura-se descabida a disputa sobre o tema da forma concreta de apresentação dos documentos contábeis, especialmente quando isso se traduza em problema gerado pela omissão do ato convocatório. Veja-se que a primeira fórmula para evitar disputas é o edital indicar, de modo claro, a exigência reputada como necessária por parte da Administração. Atender a essa regra evitaria a maior parte dos problemas concretos, eis que o interessado teria ciência prévia da concepção visualizada como correta por parte da Administração.

Por outro lado, o fundamental reside na apresentação de documentos sérios, confiáveis e úteis. É imperioso ter em vista que o balanço é um instrumento para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação. O documento, em si mesmo, nada prova. O balanço é



J



exibido para verificar se o licitante preenche os índices adequados. O relevante é o conteúdo do balanço, o qual tem de merecer inquestionável confiabilidade.

Quando o art. 31, inciso I, refere-se à apresentação na forma da Lei, isso significa que a contabilização não pode ser produzida de acordo com cogitações subjetivas variáveis. Mas não significa que somente possam ser admitidas algumas alternativas específicas, determinadas, imutáveis. Nem teria sentido encaminhar à Administração a contabilidade em si mesma (livros contábeis, etc.).

O licitante tem de apresentar o balanço as demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as regras próprias. Poderá exibir uma cópia autenticada ou uma via original. Não há motivo razoável para negar-se a validade da exibição de um extrato dos documentos contábeis, contendo o balanço e demais informações, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e de seu condutor.

E se edital foi omissivo e um licitante apresentou documento reputado insatisfatório? A omissão não pode prejudicar o particular. Tem de produzir-se diligência para dar oportunidade ao particular comprovar que o conteúdo do documento que exibiu corresponde às informações e aos dados contábeis contidos em sua contabilidade. "Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos, 15ª ed., Dialética, 2012)

Tendo por referência tal entendimento é justo pensar-se que a representante, com base no requerido no edital, de forma explícita, sem considerar as interpretações advindas a posteriori, parece ter atendido aos requisitos necessários quanto a comprovação de sua qualificação técnica



8



mediante a apresentação de seu balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, como bem lembrado pela relatoria destes autos:

No presente caso, não se vislumbra qualquer indício de inconsistência na documentação apresentada. Constam do balanço elementos que indicam que é o documento exigido pela Lei de Licitações, a exemplo da identificação da entidade a quem pertence, do registro na junta comercial competente e da data em que foi elaborado, que se refere ao último dia do exercício social anterior. (documentos anexos).

Nada impediria, e é oportuno mencionar, que ainda que persista os argumentos da Nobre Pregoeira, são vícios totalmente sanáveis e que não trazem nenhum prejuízo a Administração Pública.

Ressalte-se: Embora não apresentados no ato que culminou com nossa inabilitação (pois o edital não o exigiou), junta-se neste recurso os termos de abertura dos livros diários devidamente legais e com a chancela do cartório, onde se deu o registro dos documentos, tendo em vista que como já dito, na cidade de Assis, não temos escritório da Junta Comercial, sendo os referidos documentos (livros balancetes), registrados no cartório de registro de títulos e documentos, conforme faculta nossa legislação.

## CONCLUSÃO

*N*





Afigura-se, pois, tal exigência excessiva em vista de extrapolar o comando do art. 31 da Lei 8.666/93. Além disso, o balanço patrimonial apresentado por nossa empresa está registrado no órgão competente, Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Assis/SP junta comercial, de acordo com o normativo que rege o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), registro cadastral oficial do Poder Executivo. Concluo, portanto, não haver razoabilidade em exigir que o balanço patrimonial fosse acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário.

Assim, a inabilitação da recorrente, no caso ora em exame, caracteriza ofensa aos princípios da isonomia, da vinculação ao ato convocatório, da publicidade e da competitividade da licitação, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993.

Assim NÃO há que se falar em desclassificação por descumprimento dos item 7.5.1 devendo por medida de JUSTIÇA ser acolhido nosso RECURSO e consequentemente DEFERIDA nossa CLASSIFICAÇÃO para o certame.

A conduta de nossa empresa não foi motivada por má-fé ou dolo ou desinteresse, nem causou ou causará prejuízo ao erário público, portanto passível de ser relevada.

Com a devida vénia, diante de todo o ocorrido, basta que o nobre Pregoeira ou o julgador ao sopesar os argumentos da defesa e com base nos princípios que regem a administração pública, acolher nossos argumentos e proceder o deferimento de nosso RECURSO.



**TRIUNFAL**  
GRÁFICA & EDITORA

T (18) 3322 5775 / 3324 3614 @ vendas@graficatriunfal.com.br

Gráfica & Editora Triunfal Ltda - EPP  
Rua Fagundes Varela, 967  
CEP 19802 150  
Vila Ribeiro • Assis • SP  
CNPJ 03.002.566/0001-40  
Inscr. Est. 189.017.939.111

Nem se diga que não há previsão legal, pois é certo que é facultado a Administração pública REVER seus atos administrativos a qualquer tempo.

Conforme é cediço em direito a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, REVOGANDO-OS quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo conforme célebre princípio da autotutela previstos na súmula nº 473, do colendo STF.

Ante o exposto, de rigor a ponderação das explicações e motivos ofertados para ao final prover a defesa apresentada para assim DEFERIR a classificação de nossa empresa, para que esta possa continuar no certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Assis, 16 de Fevereiro de 2.017.

GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA.

CNPJ nº 03.002.566/0001-97

Juliano Seike Monteiro  
Sócio Administrador

T E R M O   D E   A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 16                    Página: 1

Contém este livro 66 páginas numeradas do No. 1 ao 66 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2015 a 25/10/2015.

Nome da Empresa....: SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP

Ramo.....: Impressão de livros, revistas e outras publicações periódica

Endereço.....: Rua FAGUNDES VARELA, 967

Complemento.....:

Bairro.....: VILA RIBEIRO

Municipio.....: ASSIS

Estado.....: SP

Inscrição no CNPJ.: 03.002.566/0001-40

Inscrição Estadual.: 189017939111

Registro na junta..: 35116342438 Data registro: 20/01/1999

Inscrição Municipal: 29120



ASSIS, 01/01/2015

SIDNEI FOLINI MONTEIRO  
TITULAR  
038.744.958-25

TERESINHA GOMES DA SILVA  
1SP251523/04  
002.027.258-51

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ASSIS - SP**  
Maria Clara F. C. Garcia - Oficiala Titular  
Rua José Nogueira Marmonel, 147 - Centro - CEP 19814-360

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**  
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento  
deste Livro, por mim autenticado.

AUTENTICAÇÃO N° 31691  
LIVRO N° 001  
Assis, 23 MAI 2016 23 MAI 2016

( ) Maria Clara F. C. Garcia - Oficiala Titular  
( ) Valquiria Bravos dos Santos - Escrevente Autorizada  
(X) Andreea Maria da Silva Garvalho - Escrevente Autorizada

T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 16                  Página: 66

Contém este livro 66 páginas numeradas do No. 1 ao 66 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2015 a 25/10/2015.

Nome da Empresa....: SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP

Ramo.....: Impressão de livros, revistas e outras publicações periódica

Endereço.....: Rua FAGUNDES VARELA, 967

Complemento.....:

Bairro.....: VILA RIBEIRO

Municipio.....: ASSIS

Estado.....: SP

Inscrição no CNPJ.: 03.002.566/0001-40

Inscrição Estadual.: 189017939111

Registro na junta..: 35116342438 Data registro: 20/01/1999

Inscrição Municipal: 29120



ASSIS, 25/10/2015

SIDNEI FOLINI MONTEIRO  
TITULAR  
038.744.958-25

TERESINHA GOMES DA SILVA  
1SP251523/04  
002.027.268-51

T E R M O   D E   A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 1                    Página: 1

Contém este livro 18 páginas numeradas do No. 1 ao 18 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 26/10/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa....: GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA

Ramo.....: Impressão de livros, revistas e outras publicações periódica

Endereço.....: Rua FAGUNDES VARELA, 967

Complemento.....:

Bairro.....: VILA RIBEIRO

Municipio.....: ASSIS

Estado.....: SP

Inscrição no CNPJ.: 03.002.566/0001-40

Inscrição Estadual.: 189017939111

Registro na junta..: 35229430375 Data registro: 26/10/2015

Inscrição Municipal: 29120



ASSIS, 26/10/2015

JULIANO SEIKE MONTEIRO  
TITULAR  
335.020.428-70

TERESINHA GOMES DA SILVA  
1SP251523/04  
002.027.268-51

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ASSIS - SP**  
Maria Clara F. C. Garcia - Oficiala Titular  
Rua José Nogueira Marmontel, 147 - Centro - CEP 19314-360

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**  
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento  
deste Livro, por mim autenticado

AUTENTICAÇÃO N° 3162  
LIVRO N° 001 - FOLHAS N° 002  
Assis, 21 MAI 2016

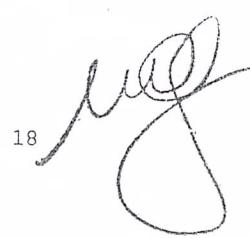
( ) Maria Clara F. C. Garcia - Oficiala Titular  
( ) Valquíria Breves dos Santos - Escrevente Autorizada  
( ) Andra Maria da Silva Carvalho - Escrevente Autorizada

T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 1                  Página: 18

Contém este livro 18 páginas numeradas do No. 1 ao 18 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 26/10/2015 a 31/12/2015.

18  


Nome da Empresa....: GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA

Ramo.....: Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

Endereço.....: Rua FAGUNDES VARELA, 967

Complemento.....:

Bairro.....: VILA RIBEIRO

Municipio.....: ASSIS

Estado.....: SP

Inscrição no CNPJ.: 03.002.566/0001-40

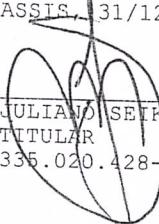
Inscrição Estadual.: 189017939111

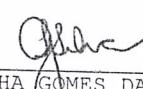
Registro na junta.: 35229430375 Data registro: 26/10/2015

Inscrição Municipal: 29120



ASSIS, 31/12/2015

  
JULIANO SEIPE MONTEIRO  
TITULAR  
335.020.428-70

  
TERESINHA GOMES DA SILVA  
1SP251523/Q  
002.027.268-51

Empresa: SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP  
 CNPJ: 03.002.566/0001-40  
 Insc. Junta Comercial: 35116342438 Data: 20/01/1999  
 Balanço encerrado em: 25/10/2015

Página: 0062  
 Número livo: 0016

### BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO 2015

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	4.230.289,58D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	3.177.202,67D
4 1.1.10.1		CAIXA	3.037.795,67D
5 1.1.10.100.1		CAIXA GERAL	3.037.795,67D
12 1.1.2		CLIENTES	3.037.795,67D
13 1.1.20.1		DUPLICATAS A RECEBER	36.907,00D
1728 1.1.20.100.10		FUND. UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA S	36.907,00D
1449 1.1.20.100.10		INST. FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DO SUL	11.029,00D
1541 1.1.20.100.10		UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	9.708,00D
S3 1.1.5		ESTOQUE	16.170,00D
54 1.1.50.1		MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	102.500,00D
55 1.1.50.100.1		MERCADORIAS PARA REVENDA	102.500,00D
101 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	102.500,00D
111 1.2.3		IMOBILIZADO	1.053.086,91D
116 1.2.30.2		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.053.086,91D
117 1.2.30.200.1		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	45.937,18D
1630 1.2.30.200.2		PROCESSADOR INTEL PENTIUM	28.964,68D
1631 1.2.30.200.3		AR CONDICIONADO	2.950,00D
1901 1.2.30.200.4		MOTOR AGUA MO	6.920,50D
1902 1.2.30.200.5		ROUPEIRO 16 VAOS	5.000,00D
1903 1.2.30.200.6		CADEIRA GIRATORIA BRACO PLAXMETAL	760,00D
1904 1.2.30.200.7		ARQUIVO 4 GAVETAS AÇO VEGEL CINZA	177,00D
1905 1.2.30.200.8		CADEIRA EXECUTIVA BRACO	433,00D
1906 1.2.30.200.9		ESTANTE DE AÇO	188,00D
1907 1.2.30.201.0		ROUPEIRO 4 VAOS COM PITAO VEGEL	230,00D
118 1.2.30.3		MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	314,00D
1622 1.2.30.300.2		MAQUINA COLA LOMBADA	914.983,32D
1625 1.2.30.300.3		IMPRESSORA LASERJET	150.910,00D
1626 1.2.30.300.4		SELADORA CONJUGADA	12.539,32D
1627 1.2.30.300.5		MAQUINA DE COSTURA PURLUX	3.021,00D
1628 1.2.30.300.6		IMPRESSORA OFF SET HEIDELBERG	12.000,00D
1629 1.2.30.300.7		RELOGIO PONTO	225.000,00D
1632 1.2.30.300.8		IMPRESSORA OFF SET HEIDLLEY	1.113,00D
1633 1.2.30.300.9		MAQUINA OFF SET	310.000,00D
1634 1.2.30.301.0		MAQUINA HILDEBERG SORK Z82	28.900,00D
1635 1.2.30.301.1		MAQUINA PLASTIFICADORA ASMR	90.000,00D
1813 1.2.30.301.3		MAQUINA HEIDELBERG SORM ANO 83	12.000,00D
1900 1.2.30.301.4		GUILHOTINA SCHNEIDER	55.000,00D
120 1.2.30.4		VEÍCULOS	14.500,00D
1636 1.2.30.400.2		CAMINHONET L 200 SPORT 4X4	92.166,41D
1671 1.2.30.400.3		SAVEIRO TOTAL FLEX 1.6 (CONSORCIO)	40.000,00D
1814 1.2.30.400.4		FIAT STRADA/2014	14.166,41D
149 2		PASSIVO	38.000,00D
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	4.230.289,58C
164 2.1.3		FORNECEDORES	91.220,01C
165 2.1.30.1		FORNECEDORES	88.265,59C
1287 2.1.30.100.10		ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA	88.265,59C
1185 2.1.30.100.10		COMPAX LTDA.	984,52C
1673 2.1.30.100.10		CTR AMBIENTAL LTDA EPP	1.820,56C
1854 2.1.30.100.10		E R FASSONI COMPUTACAO GRAFICA - ME	150,00C
1275 2.1.30.100.10		EDNA ADOS SANTOS TRASNPORTADORA ME	300,00C
1261 2.1.30.100.10		ELETTRICA FORTE - MATERIAIS ELETRICOS LTD	242,51C
1190 2.1.30.100.10		FM CARTONAGENS LTDA ME	800,00C
1182 2.1.30.100.10		IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SR	3.885,86C
1240 2.1.30.100.10		LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNACOES LTD	9.687,60C
1138 2.1.30.100.10		LUCIA MARIA VEIGA SANTANA RAMMERT EPP	596,94C
1155 2.1.30.100.10		MARIO AUGUSTO CATELANI EPP	45,00C
1214 2.1.30.100.10		PASSALACQUA CIA LTDA	441,00C
1148 2.1.30.100.10		PASSALACQUA E CIA LTDA	1.774,32C
1648 2.1.30.100.10		PETROLONGHINI COM. DE PEÇAS E LUBRIFICAN	28.706,61C
1156 2.1.30.100.10		QUIMAGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICOS L	167,00C
1315 2.1.30.100.10		RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA	2.986,66C
527 2.1.30.100.10		RPL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EIRELI	289,34C
1858 2.1.30.100.10		SAO PAULO ENCADERNADORA IND.COM.PROD.PLA	1.734,02C
			480,00C

Empresa: SIDNEY FOLINI MONTEIRO EPP  
CNPJ: 03.002.566/0001-40  
Insc. Junta Comercial: 35116342438 Data: 20/01/1999  
Balanço encerrado em: 25/10/2015

Página: 0063  
Número livro: 0016

BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO 2015

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1659	2.1.30.100.10	SIEGWERK BRASIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	1.817,20C
1179	2.1.30.100.10	SUZANO PAPEL E CELULOSE SA	13.155,23C
1313	2.1.30.100.10	TECPYL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PAPE	12.722,14C
1285	2.1.30.100.10	VICPACK IND E COM EMB MAQ EQ LTDA	2.349,94C
1168	2.1.30.100.10	ZANATTO SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA	3.129,14C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.954,42C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	2.954,42C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	100,08C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.139.069,57C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.039.069,57C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.926.960,29C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	4.934.289,94C
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.329,65D
504	2.3.50.2	(-)REDUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO	887.890,72D
1637	2.3.50.300.1	SIDNEY FOLINI MONTEIRO	887.890,72D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 25/10/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 4.230.289,58 (quatro milhões duzentos e trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)

SIDNEY FOLINI MONTEIRO  
TITULAR  
038.744.958-25

TERESINHA GOMES DA SILVA  
1SP251523/04  
002.027.268-51

Empresa: SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP  
CNPJ: 03.002.566/0001-40  
Período: 01/01/2015 - 25/10/2015

Página: 0064  
Número lido: 0016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 25/10/2015

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE MERCADORIAS	984.816,47	
SERVIÇOS PRESTADOS	1.426.961,23	2.411.777,70
<b>RECEITA LIQUIDA</b>		2.411.777,70
<b>DEDUÇÕES</b>		
(-) SIMPLES	(313.724,15)	(313.724,15)
<b>CMV</b>		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(610.340,89)	(610.340,89)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(161.791,62)	
PRÓ-LABORE	(28.935,00)	
13º SALÁRIO	(1.021,61)	
FÉRIAS	(13.745,01)	
FGTS	(17.159,73)	(222.652,97)
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		(392.350,97)
<b>LUCRO BRUTO</b>		1.265.059,69
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
CESTA BASICA	(6.566,45)	
FRETES E CARRETOS	(95.147,95)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(530,21)	
ALUGUÉIS	(7.200,00)	
TELEFONE / INTERNET	(393,09)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(145.918,38)	
SEGUROS	(838,16)	
DESPESAS GERAIS	(951,53)	
MATERIAL DE USO	(100.672,07)	
DESPESAS DIVERSAS	(8.921,03)	
TAXAS DIVERSAS	(2.267,01)	
MULTAS DE MORA	(5.400,68)	
ICMS	(19,88)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.509,35)	
TELEFONE	(7.270,01)	
JUROS DE MORA	(5.743,17)	(392.350,97)
<b>RECEITA FINANCEIRA</b>		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.722,00	
MERCADORIAS RECEBIDAS EM BONIFICAÇÃO	20,43	1.742,43
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		874.451,15
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		874.451,15
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		874.451,15

SIDNEI FOLINI MONTEIRO  
TITULAR  
038.744.958-25

TERESINHA GOMES DA SILVA  
1SP251523/04  
002.027.268-51

Empresa: SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP  
Inscrição: 03.002.566/0001-40  
Período: 01/01/2011 - 25/10/2015

Página: 0065  
Número livo: 0016

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 25/10/2015

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Líquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	$3.177.202,67 + 0,00$ $91.220,01 + 0,00$	34,83
<b>Índice de Líquidez Corrente</b>	Ativo Circulante Passivo Circulante	$3.177.202,67$ $91.220,01$	34,83
<b>Índice de Líquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	$3.177.202,67 - 102.500,00$ $91.220,01$	33,71
<b>Índice de Líquidez Imediata</b>	Disponível Passivo Circulante	$3.037.795,67$ $91.220,01$	33,30
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	$4.230.289,58$ $91.220,01 + 0,00$	46,37
<b>Índice de Capital de Terceiros</b>	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo Patrimônio Líquido	$91.220,01 + 0,00$ $4.139.069,57$	0,02
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo Passivo Total	$91.220,01 + 0,00$ $4.230.289,58$	0,02
<b>Índice de Endividamento Corrente</b>	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	$91.220,01$ $4.139.069,57 + 0,00$	0,02
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo	$91.220,01 + 0,00$ $4.230.289,58$	0,02
<b>Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total</b>	Patrimônio Líquido Passivo Total	$4.139.069,57$ $4.230.289,58$	0,98

BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO'2015

**CONVÉNIO ASSIS**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	3.988.517,61D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	2.838.230,70D
4 1.1.10.1		CAIXA	2.653.737,70D
5 1.1.10.100.1		CAIXA GERAL	2.653.737,70D
12 1.1.2		CLIENTES	
13 1.1.20.1		DUPLICATAS A RECEBER	71.908,00D
1835 1.1.20.100.10		BIBLIOTECA DO EXÉRCITO	71.908,00D
1884 1.1.20.100.10		MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA	10.695,00D
1743 1.1.20.100.10		MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA	18.000,00D
1883 1.1.20.100.10		MUNICIPIO DE VILA VELHA	987,00D
1395 1.1.20.100.10		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15º REG	7.640,00D
1541 1.1.20.100.10		UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	3.996,00D
1685 1.1.20.100.10		UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	5.390,00D
1868 1.1.20.100.10		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	9.900,00D
53 1.1.5		ESTOQUE	
54 1.1.50.1		MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	112.585,00D
55 1.1.50.100.1		MERCADORIAS PARA REVENDA	112.585,00D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
111 1.2.3		IMOBILIZADO	1.150.286,91D
116 1.2.30.2		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.150.286,91D
117 1.2.30.200.1		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	45.937,18D
1630 1.2.30.200.2		PROCESSADOR INTEL PENTIUM	28.964,68D
1631 1.2.30.200.3		AR CONDICIONADO	2.950,00D
1901 1.2.30.200.4		MOTOR AGUA MO	6.920,50D
1902 1.2.30.200.5		ROUPEIRO 16 VAOS	5.000,00D
1903 1.2.30.200.6		CADEIRA GIRATORIA BRACO PLAXMETAL	760,00D
1904 1.2.30.200.7		ARQUIVO 4 GAVETAS AÇO VEGEL CINZA	177,00D
1905 1.2.30.200.8		CADEIRA EXECUTIVA BRACO	433,00D
1906 1.2.30.200.9		ESTANTE DE AÇO	188,00D
1907 1.2.30.201.0		ROUPEIRO 4 VAOS COM PITAO VEGEL	230,00D
118 1.2.30.3		MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
1622 1.2.30.300.2		MAQUINA COLA LOMBADA	914.983,32D
1625 1.2.30.300.3		IMPRESSORA LASERJET	150.910,00D
1626 1.2.30.300.4		SELADORA CONJUGADA	12.539,32D
1627 1.2.30.300.5		MAQUINA DE COSTURA PURLUX	3.021,00D
1628 1.2.30.300.6		IMPRESSORA OFF SET HEIDELBERG	12.000,00D
1629 1.2.30.300.7		RELOGIO PONTO	225.000,00D
1632 1.2.30.300.8		IMPRESSORA OFF SET HEIDLLEY	1.113,00D
1633 1.2.30.300.9		MAQUINA OFF SET	310.000,00D
1634 1.2.30.301.0		MAQUINA HILDEBERG SORK Z82	28.900,00D
1635 1.2.30.301.1		MAQUINA PLASTIFICADORA ASMR	90.000,00D
1813 1.2.30.301.3		MAQUINA HEIDELBERG SORM ANO 83	12.000,00D
1900 1.2.30.301.4		GUILHOTINA SCHNEIDER	55.000,00D
120 1.2.30.4		VEÍCULOS	
1636 1.2.30.400.2		CAMINHONET L 200 SPORT 4X4	189.366,41D
1671 1.2.30.400.3		SAVEIRO TOTAL FLEX 1.6 (CONSORCIO)	40.000,00D
1814 1.2.30.400.4		FIAT STRADA/2014	14.166,41D
1908 1.2.30.400.5		VEICULO HILUX CAB DUPLA - PLACA ONU 6460	38.000,00D
149 2		PASSIVO	
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	3.988.517,61C
164 2.1.3		FORNECEDORES	130.856,39C
165 2.1.30.1		FORNECEDORES	96.258,90C
1287 2.1.30.100.10		ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA	96.258,90C
1872 2.1.30.100.10		AUTO CAPAS CRISTO REI LTDA	48,80C
1169 2.1.30.100.10		AUTO CAPAS CRISTO REI LTDA	110,00C
1185 2.1.30.100.10		COMPAX LTDA.	100,00C
1859 2.1.30.100.10		Copygraf Grafica e Editora Ltda ME	4.885,95C
1210 2.1.30.100.10		DISTRIBUIDORA DE VEICULOS FREIRE LTDA	400,00C
1854 2.1.30.100.10		E R FASSONI COMPUTACAO GRAFICA - ME	1.249,41C
1275 2.1.30.100.10		EDNA A.DOS SANTOS TRANSPORTADORA ME	385,00C
1195 2.1.30.100.10		FABRIS - ACAB. GRAFICOS LTDA EPP	147,17C
			9.923,00C

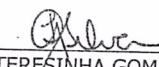
BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO 2015

CONVÉNIO ASSIS

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1873	2.1.30.100.10	FENIX FUN. PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME	462,00C
1190	2.1.30.100.10	FM CARTONAGENS LTDA ME	2.366,65C
1624	2.1.30.100.10	GUERINO SEISCENTOS TRANSPORTES LTDA	30,00C
1182	2.1.30.100.10	IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SR	6.921,07C
1874	2.1.30.100.10	J MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	1.089,06C
1304	2.1.30.100.10	LJ TRANSP ROD PRESIDENTE PRUDENTE LTDA-M	1.366,46C
1310	2.1.30.100.10	LJ TRANSP ROD PRESIDENTE PRUDENTE LTDA-M	103,18C
1314	2.1.30.100.10	LJ TRANSP ROD PRESIDENTE PRUDENTE LTDA-M	559,24C
1187	2.1.30.100.10	LOPES E ORTIZ LTDA	374,00C
1138	2.1.30.100.10	LUCIA MARIA VEIGA SANTANA RAMMERT EPP	50,40C
1817	2.1.30.100.10	MARCIO LUCENA DE SOUZA ME	420,00C
1155	2.1.30.100.10	MARIO AUGUSTO CATELANI EPP	268,00C
530	2.1.30.100.10	MBSET INDUSTRIAL	1.875,60C
1895	2.1.30.100.10	NACIONAL EXPRESSO LTDA	63,00C
1214	2.1.30.100.10	PASSALACQUA CIA LTDA	487,64C
1148	2.1.30.100.10	PASSALACQUA E CIA LTDA	10.767,51C
1309	2.1.30.100.10	PIRACICABANA TRANSP DE CARGAS E ENCOMEND	58,95C
1156	2.1.30.100.10	QUIMAGRAF IND. E COM. DE MAT. GRAFICOS L	4.723,06C
1157	2.1.30.100.10	RIO BRANCO COM. E IND. DE PAPEIS LTDA	1.388,34C
1315	2.1.30.100.10	RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA	1.737,69C
1659	2.1.30.100.10	SIEGWERK BRASIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	2.438,40C
1179	2.1.30.100.10	SUZANO PAPEL E CELULOSE SA	2.103,01C
1313	2.1.30.100.10	TECPEL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PAPE	14.728,20C
1236	2.1.30.100.10	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS	2.553,42C
1865	2.1.30.100.10	TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	27,00C
1896	2.1.30.100.10	TRANSPORTES ALTERNATIVOS EIRELI-ME	27,00C
1686	2.1.30.100.10	VITALIA COMERCIO DE PAPEIS LTDA	16.977,86C
1168	2.1.30.100.10	ZANATTO SOLUÇOES GRAFICAS LTDA	5.042,83C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.291,35C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.291,35C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	508,91C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	349,61C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	6.421,38C
1001	2.1.40.102.5	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	11,45C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	27.306,14C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	22.300,17C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	18.811,90C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.488,27C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.005,97C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	2.536,30C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	2.469,67C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.857.661,22C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.757.661,22C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.905.563,94C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	4.912.893,59C
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.329,65D
504	2.3.50.2	(-)REDUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO	1.147.902,72D
1637	2.3.50.300.1	SIDNEI FOLINI MONTEIRO	1.115.375,22D
1910	2.3.50.300.2	JULIANO SEIKE MONTEIRO	32.527,50D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.988.517,61 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)

JULIANO SEIKE MONTEIRO  
TITULAR  
335.020.428-70

  
 TERESINHA GOMES DA SILVA  
 1SP251523/04  
 002.027.268-51

EMPRESA: GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA  
CNPJ: 03.002.566/0001-40  
Período: 01/01/2015 - 31/12/2015

CONVÉNIO ASSIS

Página: 0003  
Número livro: 0016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

RECEITA BRUTA

VENDA DE MERCADORIAS	1.097.658,96
SERVIÇOS PRESTADOS	1.622.437,50
	<u>2.720.096,46</u>

RECEITA LIQUIDA

2.720.096,46

DEDUÇÕES

(-) SIMPLES	(366.460,91)
	<u>(366.460,91)</u>

CMV

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(705.614,25)
	<u>(705.614,25)</u>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS	(223.697,74)
PRÓ-LABORE	(40.308,52)
13º SALÁRIO	(20.623,72)
FÉRIAS	(13.745,01)
FGTS	(23.680,38)
	<u>(322.055,37)</u>

DESPESAS OPERACIONAIS

(474.653,60)

LUCRO BRUTO

1.325.965,93

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

CESTA BASICA	(6.568,45)
FRETES E CARRETOS	(104.993,15)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(530,21)
ALUGUÉIS	(8.700,00)
TELEFONE / INTERNET	(921,33)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(165.620,52)
SEGUROS	(901,14)
DESPESAS GERAIS	(951,53)
MATERIAL DE USO	(139.814,01)
DESPESAS DIVERSAS	(10.520,61)
TAXAS DIVERSAS	(2.767,98)
MULTAS DE MORA	(7.244,71)
ICMS	(19,88)
ENERGIA ELÉTRICA	(8.339,47)
TELEFONE	(8.636,54)
JUROS DE MORA	(8.124,07)
	<u>(474.653,60)</u>

RECEITA FINANCEIRA

DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.722,04
MERCADORIAS RECEBIDAS EM BONIFICAÇÃO	20,43
	<u>1.742,47</u>

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

853.054,80

RESULTADO OPERACIONAL

853.054,80

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

853.054,80

JULIANO SEIKE MONTEIRO  
TITULAR  
335.020.428-70

*Juliano*  
TERESA NHA GOMES DA SILVA  
1SP251523/04  
002.027.268-51

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2015

CONVENIO ASSIS

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.838.230,70 + 0,00 130.856,39 + 0,00	21,69
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	2.838.230,70 130.856,39	21,69
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	2.838.230,70 - 112.585,00 130.856,39	20,83
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	2.653.737,70 130.856,39	20,28
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.988.517,61 130.856,39 + 0,00	30,48
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo Patrimônio Líquido	130.856,39 + 0,00 3.857.661,22	0,03
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo Passivo Total	130.856,39 + 0,00 3.988.517,61	0,03
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	130.856,39 3.857.661,22 + 0,00	0,03
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo	130.856,39 + 0,00 3.988.517,61	0,03
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido Passivo Total	3.857.661,22 3.988.517,61	0,97

X Y

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

O Transporte coberto por este conhecimento se rege pelo código Brasileiro de Aeronáutica (Lei 7.565 de 19/12/1986), especificamente pelas regras relativas a responsabilidade Civil prevista nos artigos 193, 241, 244, 262 e 264, de cujo teor o Expedidor/Remetente declara concordar e ter plena ciência. O Expedidor/Remetente aceita como corretas todas as especificações impressas, manuscritas, datilografadas ou carimbadas neste conhecimento, certificando que os artigos perigosos pela regulamentação da I.C.A.O. foram devidamente informados e acondicionados para transporte Aéreo.

EXPEDIDOR/REMETENTE	NOME	ASSINATURA
DESTINATARIO/RECEBEDOR	DATA/HORA	RG
NUMERO OPERACIONAL 90012314425	CHAVE DE ACESSO 3517020929629500024057001001601241829457453	DATA HORA DE EMISSAO 17/02/2017 15:00:15

AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.		DACTE Documento Auxiliar de Conhecimento de Transporte Eletronico					MODAL AEREO	
 <p>RODOVIA SANTOS DUMMONT, KM 66 0 JARDIM ITATINGA CAMPINAS SP CEP 13052970 CNPJ 09296295000240 INSCRIÇÃO ESTADUAL 206265026118 TELEFONE 1140038399</p>		MODELO 57	SERIE 1	NUMERO 1606124	FOLHA 1 / 1	DATA E HORA DE EMISSAO 17/02/2017 15:00:15		INSC. SUFRAMA DO DESTINATARIO
								
		CHAVE DE ACESSO 3517 0209 2962 9500 0240 5700 1001 6061 2418 2945 7453						
		Consulta de autenticidade no portal nacional do Ct-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em <a href="http://www.cte.fazenda.gov.br/portal">http://www.cte.fazenda.gov.br/portal</a>						
TIPO DE CT-E NORMAL	TIPO DE SERVICO NORMAL	PROTOKOLO DE AUTORIZACAO DE USO					135170910129158	
TOMADOR DO SERVICO REMETENTE	FORMA DE PAGAMENTO PAGO							
CFOP - NATUREZA DA OPERACAO 6.353 - PRESTACAO DE SERVICO AEREO								
ORIGEM DA PRESTACAO MARILIA - SP - 3529005		DESTINO DA PRESTACAO CAMPO GRANDE - MS - 5002704						
REMETENTE GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA - EPP		DESTINATARIO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL -						
ENDERECO R FAGUNDES VARELA nº 967 compl - VL RIBEIRO	ENDERECO R MARCINO DOS SANTOS nº 401 compl 0 - CH CACHOEIRA							
MUNICIPIO ASSIS SP CNPJ/CPF 03002566000140 PAIS Brasil	INSCRIÇÃO ESTADUAL 189017939111 CEP 19802150 FONE 1833225775	MUNICIPIO CAMPO GRANDE MS CNPJ/CPF 04253881000103 PAIS Brasil	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO CEP 79040850 FONE 00000000					
EXPEDIDOR		RECEBEDOR						
ENDERECO		ENDERECO						
MUNICIPIO CNPJ/CPF PAIS	INSCRIÇÃO ESTADUAL CEP	MUNICIPIO CNPJ/CPF PAIS	INSCRIÇÃO ESTADUAL CEP	FONE				
TOMADOR GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA - EPP	MUNICIPIO ASSIS SP PAIS Brasil CEP 19802150 FONE 1833225775							
ENDERECO R FAGUNDES VARELA nº 967 compl - VL RIBEIRO CNPJ/CPF 03002566000140	INSCRIÇÃO ESTADUAL 189017939111							
PRODUTO PREDOMINANTE AMOSTRA DE CARTAO		OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA			VALOR TOTAL DA MERCADORIA R\$ 0,00			
QTD E VOLUMES (Kg)	PESO BRUTO (Kg)	PESO BASE CALC. (Kg)	PESO AFERIDO (Kg)	CUBAGEM (M3)	NOME DA SEGURADORA			
1	0,140	1,000	0,140		RESPONSAVEL	NUMERO DA APOLICE	NUMERO DA AVERBACAO	
COMPONENTES DO VALOR DA PRESTACAO DO SERVICO								
NOME FRETE NACIONAL TX CAPATAZIA		VALOR R\$ 26,84 R\$ 0,05	NOME TX ORIGEM	VALOR R\$ 37,00	NOME EMBALAGEM	VALOR R\$ 1,30	VALOR TOTAL DO SERVICO R\$ 65,19	
						VALOR A RECEBER	R\$ 65,19	
INFORMACOES RELATIVAS AO IMPOSTO								
SITUACAO TRIBUTARIA 00 - PRESTACAO SUJEITO A TRIBUTACAO NORMAL ICMS		BASE DE CALCULO R\$ 65,19		ALIQUOTA ICMS 4,00	VALOR ICMS R\$ 2,61	% RED. BC. CALC.	ICMS ST	
OBSERVACOES								
FRETE PAGO NA ORIGEM, AZUL CARGO AMANHA , ICMS OBS: SP: SEM INFO; URGENTE AOS CUIDADOS DE KELLY DE SOUZA BRANDAO REC ADMINISTRATIVO								
INFORMACOES ESPECIFICAS DO MODAL AEREO								
INF. DE MANUSEIO	COD. CARGA ESPECIAL NOR	CARACTERISTICAS ADICIONAIS DO SERVICO			NUMERO OPERACIONAL 90012314425	DATA PREVISTA DA ENTREGA 20/02/2017		
DADOS DA TARIFA						NUMERO DA MINUTA 0008659022		
AEROPORTO DE ORIGEM MII		AEROPORTO DE PASSAGEM	AEROPORTO DE DESTINO CGR	CLASSE E	CODIGO DA TARIFA RS 26,84			
RETRIA NAO	DADOS RELATIVOS A RETIRADA DA CARGA				IDENTIFICACAO DO TOMADOR	IDENTIFICACAO DO EMISSOR MIIIF 1		
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E						RESERVADO AO FISCO		
AZUL CARGO - 17/02/2017 15:00:58								
WEBCARGO CNPJ: 06647591/0001-70 TEL.: (15) 2102-6500								